



OFÍCIO N.º:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

RESOLUÇÃO Nº 15/92

A Mesa da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do município, no seu artigo 24 inciso V e artigo 35, faz saber e promulga a seguinte resolução

Artigo 1º - A Renumeração mensal atribuída aos vereadores da Câmara Municipal de Campos Altos, para a legislatura 93 a 96 será calculada da seguinte forma.

Artigo 2º - Tomado como base o ultimo subsidio da legislatura anterior, que deverá ser corrigido mensalmente pelo indice oficial de reajuste de preços, obedecendo os criterios da emenda da Constituição federal nº 01/92 de 31 de Março de 1992, que determina que as despesas com subsidio de vereadores não poderá ultrapassar 5% da receita corrente

ARTIGO 3º - O Valor de cada reunião extraordinária no máximo de 4 por mês, será obtido dividindo-se o valor mensal ~~xxx~~ pelo total de reunião ordinária realizada durante o mês.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrario esta resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1993

Sala das Sessões "JAIR CORREIA DA SILVA" em

Procedido em 16 SET 1992

Projeto Lei N.º RESOLUÇÃO 15/92

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Câmara Municipal de Campos Altos

Moisés Taveira de Souza
Secretário

Câmara Municipal de Campos Altos

Ronaldo José Lemos
Vice Presidente

Câmara Municipal de Campos Altos

Jesus Cardoso
Presidente